

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

EDITAL Nº 05/2019

**PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA
TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR,
SEMPRESENCIAL OU SUPERIOR TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE
PALMITOS – SC**

APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE FREQUÊNCIA

O Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital de convocação sobre o Programa Municipal de Concessão de Auxílio-Transporte de Estudantes do Ensino Superior, Semipresencial ou Superior Tecnológico do Município de Palmitos – SC, de acordo com a Lei Municipal nº 4.026/2018, regido pelas normas deste Edital.

1 Nos termos do Item 11.1 do Edital nº. 01/2019, de 01 de março de 2019, ficam convocados os estudantes do ensino superior, semipresencial ou superior tecnológico do município de Palmitos – SC, beneficiados pelo Programa de Auxílio-Transporte no 1º Semestre de 2019, para que no período de 25 a 29 de novembro de 2019, apresentem os respectivos atestados de frequência na forma daquele edital, sob penalidade de não pagamento do respectivo auxílio-transporte.

2 A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 4.026/2018 implicará no indeferimento do pedido de auxílio-transporte e seu respectivo pagamento.

3 O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
	Segundo Semestre 2019
Publicação e divulgação do Edital	21 de outubro
Entrega do atestado de frequência	25 à 29 de novembro
Período de análise	2 e 3 de dezembro
Divulgação do resultado	5 de dezembro
Pagamento	Dezembro 2019



Dair Jocely Enge
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Município de Palmitos

4 O cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

5 Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal Palmitos, <https://www.palmitos.sc.gov.br/>.

6 O resultado do processo será divulgado até as 17:30 horas do dia 05 de dezembro de 2019 no site do Município.

7 O pagamento será efetuado uma única parcela, por meio de depósito em conta bancária informada no requerimento anexo.

8 O pagamento do auxílio, fixado por Decreto do Poder Executivo, ocorrerá nas seguintes condições:

1.8 O repasse será dividido proporcionalmente ao número de dias de deslocamento semanal, por aluno/semestre.

9 O pagamento do auxílio será efetuado por via bancária diretamente ao aluno beneficiado ou, na impossibilidade, ao seu responsável legal.

10.4 Serão admitidas contas bancárias nos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

10 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com o auxílio previsto nesta Lei poderão ser convocados pelo Poder Executivo Municipal para prestar até 8 (oito) horas de serviços voluntários por ano, em eventos promovidos pela municipalidade ou outros de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.

11 O município se reserva ao direito de revisar e verificar a regularidade do pagamento referido neste edital a qualquer tempo.

12 A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



Dair Jocaly Eppe
CPF: 85.361.863-879-91
Prefeito de Palmitos

14 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmitos, pelo telefone: (49) 3647-9656, de segunda a sexta-feira, período das 13:30 às 17:30 horas

15 Fazem parte desse edital os seguintes anexos:

- 1 – Formulário de Apresentação de Atestado de Frequência;
- 2 – Declaração de Residência;
- 3 – Declaração de não conclusão de Ensino Superior;
- 4 – Declaração de Transporte;
- 5 – Termo de Compromisso;

16 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Palmitos – SC, 21 de outubro de 2019.


DAIR JOCELY ENGE

Prefeito Municipal


Dair Jocely Enge
CPF: 051.845.879-91
Prefeito de Palmitos


MARIA LOURDES NICOLAU OESTREICH

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Maria L. N. Oestreich

CPF: 430.429.109-20
Secr. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Prefeitura Municipal de Palmitos - SC


Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE FREQUÊNCIA

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
RG:	Data expedição:	Órgão emissor/UF:
CPF:		
Título de Eleitor:		
Data de nascimento:	Sexo: Feminino () Masculino ()	
Pai:	Mãe:	
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP: 89887 - 000
Cidade: Palmitos	Estado: Santa Catarina	

CONTATO

Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Nº conta Corrente ou Poupança:	Nº da Agência:	Nº Operação:
Nome do titular:	CPF do titular:	BB
		CEF

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituição:		
Nome do Curso:	Turno:	Período:

DADOS DE LOCOMOÇÃO

Município sede da Instituição de Ensino:
Nome da Empresa de Transporte:
CNPJ:

DIAS LETIVOS FREQUENTADOS SEMANALMENTE:

Segunda ()	Terça ()	Quarta ()	Quinta ()	Sexta ()	Sábado ()
Distância até a IES (somente ida) em km:					
Quantidade de Disciplinas:					
Quantidade de créditos educacionais:					

Palmitos – SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante



Dair Jucely Engbe
CPF: 031.845.879-91
Prefeito de Palmitos



ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº. _____, RG nº. _____,
inscrito no programa municipal de concessão de auxílio para transporte de estudantes do
ensino superior, semipresencial ou superior tecnológico do município de Palmitos - SC.
DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, resido no seguinte endereço

_____.

Palmitos- SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Dair Jocely Engge
CPF: 031.845.870-04
Prefeito de Palmitos



ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR


Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____, nascido em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, n°. _____ Bairro _____, Cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, declaro sob as penas da lei **NÃO SER PORTADOR DE NENHUM TÍTULO DE GRADUAÇÃO** de ensino superior, dispondo da seguinte escolaridade/instrução: _____, para fins de recebimento do benefício de Auxílio-Transporte, conforme previsto na Lei Municipal n°. 4.026, de 20 de dezembro de 2018.

Palmitos– SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Engenheiro
89.887-000
de Palmitos



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascido em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, n°. _____ Bairro _____, Cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, declaro não utilizar nenhum transporte gratuito fornecido pelo município de Palmitos.

Palmitos– SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Dair Jozely Enge
CPF: 031.845.879-91
Prefeito de Palmitos



ANEXO 5
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____, nascido em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, n.º. _____ Bairro _____, Cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, declaro estar ciente de todas as condições previstas no edital e ciente de que devo informar todas as alterações de situação a Administração Municipal, sob pena de incidir nas penalidades legais e deste edital.

Palmitos– SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Dair Jocely Enge
CPF: 051.845.879-91
Prefeito de Palmitos